



PROJETO DE LEI N. 109/2018

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel
remanescente de obra pública)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a, nos termos do art. 102, §2º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar ao Sr. **THIAGO LEÃO BARROS** um imóvel com área de 12,50 m² (doze metros quadrados e cinquenta centésimos de metros quadrados), apresentando-se como um chanfro situado na confluência da Rua Cinco com a Rua Beatrice Lennington, no Parque Betel.

§ 1º - O adquirente da área é proprietário do Lote 02, da quadra 06, do Parque Betel, matrícula **M.34.764**, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos –CRI, onde será lembrada a área objeto da alienação.

§ 2º – A área a ser alienada e descrita no *caput* deste artigo não possui matrícula individualizada por se apresentar como remanescente de obra pública em realinhamento de sistema viário e em virtude do parcelamento do Residencial Canaã, apresentando-se inaproveitável para edificação.

Art. 2º - A área alienada e mencionada no *caput* do art. 1º foi avaliada em R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), quantia esta que será revertida aos cofres municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 24 de setembro de 2018.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL



Mensagem n. 099/2018

Rio Verde-GO, 20 de setembro de 2018.

Ref.: Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a alienar área remanescente de obra pública.

Justificativa.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Por várias ocasiões já propusemos projetos similares, ao que ora submetemos ao crivo de Vossas Excelências, pois as obras municipais são contínuas e é bastante razoável que remanesçam imóveis com reduzida metragem e dimensões inaproveitáveis e inservíveis ao Município, como o caso em questão, de realinhamento de sistema viário, apresentando-se inaproveitáveis ao Município, pois, conforme dito, possui pequena extensão, impossibilitando edificações e quaisquer outros usos pela Administração.

Noutra senda, o art. 17, I, "d", § 3º, I, da Lei nº. 8.666/93 e a legislação municipal amparam a pretensão estampada na proposição, conforme o §2º do artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

"Art.102.....

§1º.....

§2º - *A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento são alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.*"



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

A matéria é de uma simplicidade cristalina, não ensejando maiores explicações, tendo sido avaliada previamente pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no valor de R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), quantia esta que será revertida aos cofres municipais para aplicá-la em suas atribuições.

Explicitadas as razões que ensejam a apresentação desta proposição, solicitamos parecer favorável e aprovação, reafirmando as expressões de alta estima aos nobres Edis.

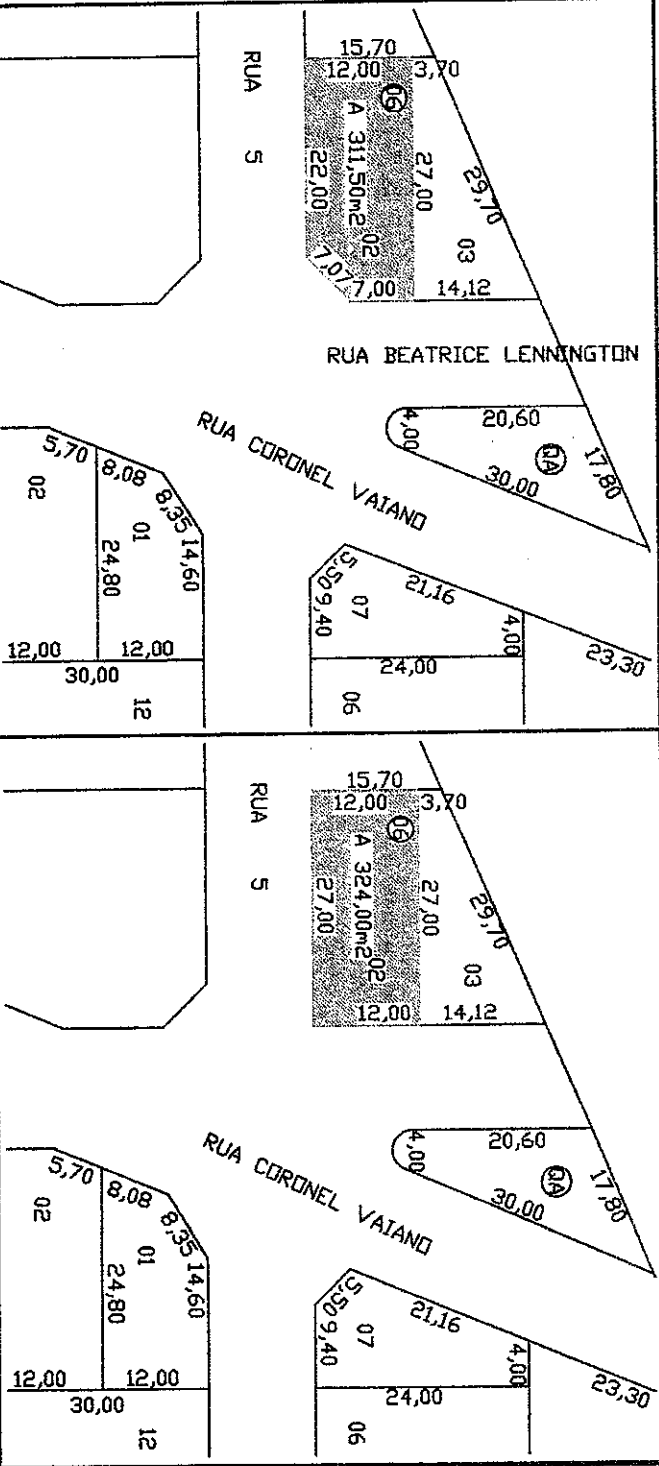
Respeitosamente,


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

LEVANTAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL

RETIFICAÇÃO



PROPRIETÁRIO (A): *Thiago Leão Barros*

ENDEREÇO: Rua 05, Quadra 06, Lote 02, Bairro Parque Betel - Rio Verde GO.
 Área Total: 311,50 m² M.34.764
 Rio Verde, 12 de junho de 2018.

R.T.: Eng. Civil: Ana Paula Vaz da Silva
 CREA: 1017314462AP-GO

[Handwritten signature]

306



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

AV. PRESIDENTE VARGAS, 3215 – VILA MARIA
CAIXA POSTAL 34 – CEP 75.905.900 – RIO VERDE – GO
FONE (64) 3602-8000
CNPJ 02.056.729/0001-05
SITE: www.rioverdegoias.com.br

017
M

LAUDO OPINATIVO DE AVALIAÇÃO PARA POSSÍVEL VENDA

Referência: Imóvel Urbano – Município de Rio Verde – GO.

Endereço: Chanfro da Rua Beatrice Lennington, Coronel Vaiano Esq. com Rua 05, Parque Betel- Rio Verde/GO

Proprietário: Município Rio Verde- GO

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, através de seus membros nomeados através do Decreto n.º 533/2018, no uso de suas atribuições legais, elaborou o presente laudo avaliativo, observando os seguintes itens:

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

O presente laudo opinativo de valor do chanfro que faz parte do arruamento da Rua Beatrice Lennington, foi elaborado por solicitação do Departamento Patrimônio Imobiliário conforme CI de nº189/2018 Datada em 19/07/2018

METODOLOGIA:

1. O presente Laudo foi desenvolvido com base em dados técnicos de mercado. Foi adotado o método comparativo (oferta e procura). Foram observados dados intrínsecos do objetivo tais como: localidade, posição geográfica, melhorias, dentre outros.

OBJETIVO: Avaliação procedida para efeito de possível venda, trata-se de um chanfro localizado no Lote 02, quadra 06, com 12,50 m², que é parte do arruamento das ruas 05 com Rua Beatrice Lennington, defronte a Rua Coronel Vaiano no Setor Parque betel.

PARECER CONCLUSIVO: Devido este chanfro aparentemente está invadido, o valor por m² nesta Região que se encontra no endereço acima. Se avalia cada metro quadrado em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 3.625,00 (três mil seiscientos e vinte cinco reais).

Rio Verde, 23 de julho de 2018.

ELOIZIO PULCERA DOS SANTOS
Presidente - CRECI - 8931

VINÍCIUS CRUVINEL PEREIRA
Membro \ Diretor de Fiscalização de
Edificação de Obras

UBALDO DIVINO S. FURQUIM
Membro \ Diretor do Patrimônio
Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE - GO

FRANKLIN WILSON XAVIER - Oficial

Av. Universitária, nº 780, Jardim Presidente - CEP 75.908-435 - PABX. (64) 36026700 - e-mail: cartorioxavier@cartoriofwxavier.com.br

003
17

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial
do Registro de Imóveis de Rio Verde,
Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, por meio do protocolo nº 304.834, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 34.764, do Livro nº 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da lei 6.015/73 e Art.41 da Lei 8.935/94 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Rua Cinco, Parque Betel, nesta cidade. **PROPRIETÁRIO**: Hospital Evangélico de Rio Verde/GO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, CGC 02.608.131/0001-81, representado pelo presidente e secretário do Conselho Administrativo, Srs. Belmiro da Silva Aguiar, CPF 045.901.631-87, religioso, e Silas Machado, CPF 032.180.581-04, advogado, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. "Hum terreno para construção, Lote 02, quadra 06, com a área total de 311,50 metros quadrados, sendo: 7,00 + 7,07 metros de frente, 12,00 metros de fundos, por 22,00 metros na lateral direita, e 27,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Beatrice Lennington, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Cinco, e lateral esquerda com o lote 03, ou atuais confrontantes." **RE. ANT. R01/M.6.784** - Insc. Lot. 55. O referido é verdade. Rio Verde, 15/09/97. O Oficial: (a) Paiva

R01/M.34.764. Nos termos da Escritura Pública de Doação, de 04/04/95, do 1ºOfício local, lvº TD/21, fls.027, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC 02.056.729/0001-05, representada pelo atual prefeito municipal, Dr. Osório Leão Santa Cruz, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 014.057.561-87; por compra feita à Hospital Evangélico de Rio Verde/GO, já qualificado; pelo valor de R\$ 311,50 (Trezentos e onze reais e cinquenta centavos).**Cláusula Especial**: sobre a totalidade do imóvel retromencionado fica instituída a cláusula de inalienabilidade, considerando que, desde à data do registro do loteamento, os mesmos passaram a integrar o domínio do Município de Rio Verde, nos termos do projeto e do memorial descritivo, devidamente arquivados no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. O referido é verdade. Rio Verde, 15/09/97. O Oficial: (a) Paiva

Av.02/M.34.764. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 22/11/2007, dirigido ao titular deste Cartório, pela proprietária desta, legalmente representada, para constar a **desafetação** do imóvel objeto da presente matrícula, conforme a Lei Municipal nº 4.126, o qual doravante, passará a ser bem público disponível, levando em consideração a desafetação permissível ora requerida, de conformidade ainda, com o artº 28 da Lei nº 6.766/79, combinado com o artº 246 da Lei nº 6.015/73. Comparece ao ato, o loteador, já qualificado, que nada opõe a presente desafetação por não acarretar quaisquer prejuízos. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 26 de novembro de 2007. O Oficial:(a) Pincowsca

R03/M.34.764. Nos termos da Esc. Púb. de Compra e Venda de 06 de outubro de 2008, lavrada no Cartório do 1º ofício local, Lvº 634-E, fls 070, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Antônio Paulo Leão**, brasileiro, comerciante, CPF: 234.188.501-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Fátima Borges Nunes Leão, brasileira, do lar, CPF: 295.528.931-00, residentes e domiciliados nesta cidade, por compra feita à Prefeitura Municipal de Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 02.056.729/0001-05, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo atual prefeito, Dr. Paulo Roberto Cunha, brasileiro, casado, advogado, CPF: 014.043.771-15, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). **Autorização** - A autorização da lavratura da presente escritura com as restrições acima, está contida nos termos das Leis Municipais n.ºs 4.746/2003 de 17/12/2003; 4.775/2004 de 03/03/2004; 4.842/2004 de 22/06/2004; e, 5.011/2005 de 13/07/2005, respectivamente. **Apresentou**: Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 03/09/2008, expedida em 07/03/2008, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 16/06/2008, Pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nº 040372008-08001130,

válida até 13/12/2008. Apresentou: ITBI - pago, conforme DUAM nº 58.924. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 25 de novembro de 2008. O Oficial:(a) Pincowsca

R04/M.34.764 - Protocolo nº 350.103 - Nos termos da Esc. Púb. de Compra e Venda de 06/03/2018, lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, Lvº 00050-CV, fls 171/175; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Thiago Leão Barros**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, CI/RG: 5.587.820-SSP/GO, CPF: 039.920.721-00, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 435, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade; por compra feita à Antônio Paulo Leão, empresário, CI/RG: 450.939-SSP/GO, CPF: 234.188.501-20, casado com Fátima Borges Nunes Leão, funcionária pública estadual, CI/RG: 1.545.743-SSP/GO-2ªVia, CPF: 295.528.931-00, ambos brasileiros, capazes, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Castro Alves, nº 243, Vila Maria, nesta cidade; pelo valor de R\$31.479,94 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Sem condições. Apresentou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Tributário Municipal. ITBI pago, conforme DUAM nº 4704053. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 13 de março de 2018. O Oficial:

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu, Oficial que digitei, conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade
Rio Verde/GO, 24 de maio de 2018



Oficial



Emol. R\$ 40,00, Fundesp R\$ 4,00, Tx. Jud.R\$ 13,13, FUNESP R\$ 3,20, ESTADO R\$ 1,20, FESEMPS R\$ 1,60, FUNEMP R\$ 1,20, FUNCOMP R\$ 1,20, FEPADSAJ R\$ 0,80, FUNPROGE R\$ 0,80, FUNDEPEG R\$ 0,80, ISSQN R\$ 2,00, FUNDAF R\$ 0,80
Soma R\$ 70,73

Selo Utilizado: Selo:201805.06051712071053106403517; Selo:201805.06051805021219106501585 A
06051805021219106501588

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão.